



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**DECRETO N.º 5.326, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera o Decreto n.º 5.128, de 05 de dezembro de 2014, que regulamenta a expedição de Alvará de Funcionamento/Localização em atendimento a Lei Complementar n.º 079, de 2013 – Código Tributário Municipal e a Lei Complementar Estadual n.º 14.376, de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta no Processo n.º 7369/2015, registrado no Protocolo Geral do Município, em 27 de novembro de 2015, originário do Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto n.º 5.128, de 05 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** .....

.....

.....

§ 4º Será considerado o alvará permanente aquele já existente, devidamente habilitado para exercer as atividades, que deverão até o prazo de 6 meses após a notificação de Departamento de Fiscalização entregar o protocolo do pedido de alvará do Corpo de Bombeiros e **até final do exercício de 2016**, entregar o Alvará do Corpo de Bombeiro – APPCI”. (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 04 de dezembro de 2015.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração

CLÁUDIO LUIZ MORAES BRAGA  
Secretário de Finanças